ALTERADA P/ 044/77
EM 11 / 11 / 77
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 45/77

Publicação:-
Jornal "O RADAR".
nº 343. Em, 14/07/1977.

REVOGADA P/ decurso de Exerc.
EM 31 / 12 / 1977
VISTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar consórcio com o Município de Rio Bom, objetivando a construção da ponte intermunicipal sobre o rio do mesmo nome.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar consórcio com o Município de Rio Bom, objetivando a construção da nova ponte intermunicipal sobre o rio do mesmo nome, na estrada que liga Apucarana - Rio Bom.

Art. 2º - A participação dos municípios consorciados, na execução da obra, será representada pela destinação de recursos para a aquisição de materiais e/ou mão de obra, nos limites adiante especificados:
I - Município de Apucarana - até Cr$ 500.000,00;
II - Município de Rio Bom - até Cr$ 200.000,00.

Art. 3º - Para ocorrer despesas com a participação de Apucarana no Consórcio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o montante especificado no artigo anterior, para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:
750/4.1.1.0-01/16385341 - Construção e Restauração de Pontes e Bueiros.

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão dados na conformidade do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 de julho de 1.977.

VOLODIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO

PROCESSO 040
PROJETO DE LEI 040/77
AUTORIA Executivo